



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 21 de maio de 2021.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei Complementar nº 03/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Este Projeto de Lei Complementar pretende incluir dispositivo no artigo 194 da Lei Municipal nº 1.992, de 02 de dezembro de 2014, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo do município de Imigrante. O artigo 194 define as normas a serem observadas nas contratações temporárias de excepcional interesse público.

Atualmente, quando há a necessidade de contratar temporariamente alguém para exercer a função de Motorista, este profissional precisa ter, além da escolaridade de Ensino Fundamental completo e CNH categoria “D”, os cursos de habilitação em transporte: Coletivo, Escolar e de Emergência, ou outros que a Lei de Trânsito exigir. Já com a aprovação da inclusão do dispositivo previsto neste Projeto de Lei, poderemos contratar o Motorista apenas com o curso de habilitação específico para a função que ele irá desempenhar durante o período do contrato temporário.

Certos de vossa atenção, **estamos pedindo urgência na apreciação deste Projeto de Lei Complementar**, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.992/2014,
QUE INSTITUIU O REGIME JURÍDICO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
IMIGRANTE, E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluído o inciso III ao artigo 194 (que trata das normas a serem observadas na contratação temporária de excepcional interesse público) **da Lei Municipal nº 1.992**, de 02 de dezembro de 2014, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo do município de Imigrante, com a seguinte redação:

“**III** – Na contratação temporária para a categoria funcional de Motorista, além da escolaridade mínima e a CNH prevista para essa categoria funcional do Quadro Geral, será(ão) solicitado(s) somente o(s) curso(s) de habilitação em transporte necessário(s) para a realização dos serviços relativos ao contrato a ser cumprido.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 02 de dezembro de 2014, já alterada pelas Leis Complementares nº 1, de 14 de dezembro de 2017, e nº 4, de 29 de julho de 2020.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá emitir Decreto no qual, com base nas informações contidas no artigo anterior, consolide as alterações realizadas na Lei Municipal nº 1.992, de 02 de dezembro de 2014.

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: APROVADO
08-06-21

Data: 08/06/21
Germano Stevens
Presidente 1º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSÃO GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 21 de maio de 2021.

Data: 25/05/21

Rejane B. Pedigo
Presidente

1º Secretário

Germano Stevens
GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se